



**QUINTO TERMO ADITIVO Nº 121/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 055/2016.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 14/04/2016.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**MAIS SABOR GESTAO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.160.100/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF nº 03.160.100/0007-69 (Filial), com sede na Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Bairro Praia Corrida, Cep 88.103-450, Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Lucas Panisson, brasileiro, portador do RG/CI nº. 3887350 SSP/SC, inscrito no CPF/MF de nº 007.500.849-10 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 30 (trinta) dias, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 14/04/2016 – Contrato nº 055/2016, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, decorrentes do Processo nº 201100010013921 - Contrato de Gestão nº 24/2012, e demais obrigações constantes do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO) do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2015004678.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 17/04/2019 e findando-se em 17/05/2019.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**







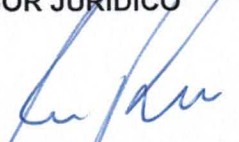
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2015004678, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

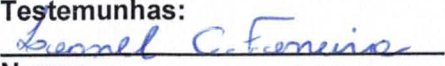
Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de Abril de 2019.

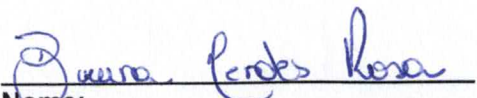
  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

  
**LUCAS PANISSON**  
NUTRINDUS ALIMENTOS LTDA  
MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

*MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA*  
*Lucas Panisson*  
*representante Legal*

Testemunhas:  
  
Nome:  
CPF/MF: 000.308.091-93

  
Nome:  
CPF/MF: 005.732.331-36